

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 2024007798

DATA ENTREGA	ATÉ DIA 18/04/2024
PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Rua 17 Quadra 47 Lote 18/20 – Novo Jardim Oriente – CEP 72.870-215 – Valparaíso de Goiás – GO Fone: (61) 3627-5204 / 3627-1142 (61) 3627-4518
E-MAIL ATE 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: smevalparaisocompras@gmail.com
JULGAMENTO	ITEM - ROTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência contratação direta em função do valor de acordo com **inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.333/2021**, para contratação emergencial de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de VALPARAISO DE GOIÁS-GO nos termos da tabela abaixo, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1

Rota: Bairro Marajó para a E.M Ayrton Senna (Diurna)

01	01 Ônibus. Início no campo de futebol da Rua 5 do Parque Marajó (próximo UPA), Rua Recife, Rua Esperança, Rua Santa Luzia, Rua 03 com desembarque na Escola Ayrton Senna. - Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor. ANTIGA ROTA 3 DA EMPRESA TARCISIO DE ARAUJO COELHO & CIA LTDA	Parcialmente Pavimentada	Matutino e Vespertino	17 Km
-----------	--	--------------------------	-----------------------	--------------

Rota: Bairro Marajó para a E.M Ayrton Senna (Diurna)

02	01 Ônibus. Início Rua 5 Parque Marajó (Supermercado do Xavier), Rua Recife, Rua Esperança, Rua Santa Luzia, Rua 03 com desembarque na Escola Ayrton Senna. - Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor. ANTIGA ROTA 5 DA EMPRESA TARCISIO DE ARAUJO COELHO & CIA LTDA	Parcialmente Pavimentada	Matutino e Vespertino	15 Km
-----------	---	--------------------------	-----------------------	--------------

Rota: Invasão do Pacaembuzinho para a E.M Araruama, Natielly Laynon e Gildete Barreto

03	01 Ônibus. Início na Invasão do Pacaembuzinho passando pelo Loteamento Pacaembuzinho com destino e desembarque nas Escolas Municipais Araruama, Natielly Laynon Alves Nunes (antigo Ipanema) e Escola Estadual Gildete Barreto. - Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor.	Pavimentada	Matutino e Vespertino	25 Km
-----------	--	-------------	-----------------------	--------------



	ANTIGA ROTA 2 DA EMPRESA TRANSPORTADORA H & W LTDA			
--	---	--	--	--

Rota: Bairro Marajó para a E.M Ayrton Senna via Ponte da Divisa				
04	01 Ônibus. Início Rua 5 Parque Marajó (Supermercado do Xavier), Rua Recife até a ponte, retornando e passando pela Rua 2, com destino e desembarque na Escola Municipal Ayrton Senna. - Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor. ANTIGA ROTA 8 DA EMPRESA TRANSPORTADORA H & W LTDA	Pavimentada	Matutino e Vespertino	28 Km

Rota Setor de Chácara Ipiranga para E.M Messias Leão Leite (Diurna)				
05	01 Ônibus. Início Rua Saia Velha (Rua do Colégio Objetivo), Passando pela Rua 22, Rua D ao lado do centro de Reabilitação, Rua E, Rua Santa Luzia e Rua Marajoara com destino e desembarque na Escola Municipal Messias Leão Leite. - Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor.	Parcialmente Pavimentada	Matutino e Vespertino	21 Km

Rota Setor de Chácara Anhangüera Para as E.M Mundo Mágico				
06	01 Ônibus. Início na Rua Tupinambás (Antiga Garagem da Anapolina, Rua Minas Gerais, passando pelos Bairros Morada Nobre e Jardim Oriente com destino e desembarque nas Escolas Municipais Mundo Mágico. - Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor.	Pavimentada	Matutino e Vespertino	31 Km

Rota Valparaíso II para as E.M Rui Barbosa e Mundo Mágico (Diurna)				
07	01 Ônibus. Início no final da Avenida principal do Valparaíso II. Passando na Avenida das Palmeiras no Bairro Parque Rio Branco, com destino e desembarque nas Escolas Municipais Arminda Mattos, Mundo Mágico e Rui Barbosa. - Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor.	Pavimentada	Matutino e Vespertino	23 Km

Rota: Setor de Chácara Brasil para as Escolas Municipais Paulo Freire e Santa Rita				
08	01 Ônibus. Início Rua Esperança, Rua Recife, Rua 4 do Bairro Marajó, Avenida Belo Horizonte, Rua 9 com destino e desembarque nas Escolas Municipais Paulo Freire e Santa Rita. - Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor.	Pavimentada	Matutino e Vespertino	22 Km

Rota Céu Azul, Vila Guairá, Chácara Anhangüera para a E.M Antônio Bueno				
09	01 Ônibus. Início na Rua 67 do Bairro Céu Azul, Vila Guairá, Rua 91 Celefa, descendo na Tupinambá (Anapolina), entrando na rua Minas Gerais, Rua Botocudos, Rua 29 Supermercado Nossa Kaza com destino e desembarque na Escola Municipal Antônio Bueno.	Pavimentada	Matutino e Vespertino	29 Km



- Veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros com motorista e monitor.			
---	--	--	--

1.2. Planilha pesquisa de preços:

Tabela Estimativa de Preços Transporte Escolar 2024 emergencial								
Rota	Km	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	Unitário R\$	Dias Letivos	Estimado Diário Total R\$	
1	17	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 68,33	45	R\$	52.272,45
2	15	R\$ 70,00	R\$ 75,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00	45	R\$	50.625,00
3	25	R\$ 42,00	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 45,00	45	R\$	50.625,00
4	28	R\$ 38,00	R\$ 41,00	R\$ 43,00	R\$ 40,67	45	R\$	51.244,20
5	21	R\$ 50,00	R\$ 53,00	R\$ 58,00	R\$ 53,67	45	R\$	50.718,15
6	31	R\$ 34,00	R\$ 36,00	R\$ 39,00	R\$ 36,33	45	R\$	50.680,35
7	23	R\$ 46,00	R\$ 49,00	R\$ 53,00	R\$ 49,33	45	R\$	51.056,55
8	22	R\$ 48,00	R\$ 51,00	R\$ 55,00	R\$ 51,33	45	R\$	50.816,70
9	29	R\$ 37,00	R\$ 39,00	R\$ 42,00	R\$ 39,33	45	R\$	51.325,65
							R\$	459.364,05

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação emergencial dos serviços destinados ao transporte escolar para os alunos matriculados na rede pública de ensino em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de VALPARAISO DE GOIÁS/GO é necessária visto que o processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar em substituição das empresas **TARCISIO DE ARAUJO COELHO E CIA** CNPJ nº 07.275.016/0001-56 e **TRANSPORTADORA H & W LTDA** CNPJ nº 12.534.574/0001-43 e contratação de novas rotas para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Valparaíso de Goiás, até a conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

2.2. Sabe-se que para muitos estudantes o transporte escolar não se trata de uma opção, mas é o único meio de acesso às escolas, sobretudo para os alunos residentes nas áreas onde normalmente não há disponibilidade de escolas. Desse modo, o serviço de transporte escolar disponibilizado pelo Poder Público proporciona acesso à educação, além da inclusão social.

2.3. O Poder Público tem como dever garantir a educação, de modo a atender aos estudantes, em todas as etapas e modalidades da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, nos termos do art.208, VII da Constituição da República Federativa do Brasil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias ou até a conclusão do processo licitatório, contados da data da adjudicação do objeto, em remessa única, no seguinte endereço: Município de Valparaíso de Goiás-GO.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica, documentação do veículo, motorista com curso averbado e monitor serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta no e-mail contratacaoescolarvalparaiso@gmail.com, ou presencialmente mediante protocolo no Setor de Transporte da Secretaria de Educação mediante protocolo no endereço Rua 17 Quadra 47 Lote 18/20 – Novo Jardim Oriente na Cidade de Valparaíso de Goiás-GO CEP 72.870.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- A regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

5

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas



quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9.7. Folha de ponto totalmente preenchida com os dados referente a rota, assinada pelo motorista diariamente e com assinatura do diretor, coordenador ou secretário da unidade escolar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:



- I) Gestão/Unidade: **2001 Fundo Municipal de Educação;**
- II) Fonte de Recursos: **115;**
- III) Programa de Trabalho: **7013 Educação Junto com você e 2427 Manutenção Serviço de Transporte Escolar;**
- IV) Elemento de Despesa: **339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica;**

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão em se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

Ou

14.1. Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor global de R\$ 459.364,05 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 224/2022.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e art. 9º do Decreto Municipal 525/2022 onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por de 45 (quarenta e cinco) dias ou até a conclusão do processo licitatório, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Educação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

20. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

20.1. Os veículos deverão possuir menos 15 (quinze) anos de fabricação, conforme normas do TCM GO e portaria do nº 742/2021 DETRAN GO no caso de ônibus, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

20.2. Os veículos contratados antes de começarem a rodar serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação de Valparaíso de Goiás, onde será conferido se os veículos apresentados e os motoristas são os mesmo em que a documentação foi entregue na assinatura do contrato.

20.3. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

20.4. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito - SMT, exigindo-se, para tanto (conforme exposto no Art. 136 do Código Nacional de Trânsito).

20.5. Ser registrado e licenciado no Estado de Goiás, como veículo de transporte de passageiros, na categoria oficial para os veículos de propriedade do município, e de aluguel para os veículos locados pelo município ou que realizam transporte particular de escolares.

20.6. Documentação completa do veículo.

20.7. Submeter a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança de caráter obrigatório, conforme Normas do DETRAN/GO.

20.8. Submeter a inspeção trimestral, a ser realizada pelo Município, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança de caráter obrigatório.

20.9. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.

20.10. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo e com certificação de aferição.

20.11. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

20.12. Cintos de segurança em número igual à lotação.

20.13. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

20.14. Capacidade de no mínimo 40 (quarenta) lugares, no caso de ônibus.

20.15. Possuir seguro de responsabilidade civil de terceiro com coberturas para danos materiais e seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato.

20.16. Os veículos deverão ter afixado aviso em seu interior em local visível com os seguintes dizeres: “USO OBRIGATÓRIO DO CINTO DE SEGURANÇA; CAPACIDADE MÁXIMA DO Nº DE PASSAGEIROS; PROIBIÇÃO DE CARONAS NÃO AUTORIZADAS”. Caso haja mudança no número de alunos de determinada(s) linha(s) durante a vigência do contrato, poderá ser exigido que a responsável faça a adequação do veículo para que o mesmo comporte a nova demanda, de acordo com a lotação máxima permitida.

20.17. Documentação exigida em atendimento ao exposto na Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e as modificações introduzidas pela Portaria nº 742/2021 e alterações posteriores de emissão do DETRAN-GO.

20.18. A referida autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. O transporte escolar será executado na zona urbana com destino às escolas da zona urbana, com veículos tipo **ônibus** com **capacidade mínima de 40 (quarenta)** passageiros sentados com até 15 (quinze) anos de fabricação, conforme normas do TCM GO e portaria do nº 742/2021 DETRAN GO, sendo conforme necessidade no mínimo um veículo para cada linha estabelecida.

22.1.1. PORTARIA Nº 742/2021.

Art. 4º
(...)

I – ser registrado e licenciado, no Estado de Goiás, como veículo de transporte de passageiros, na categoria oficial para os veículos de propriedade do município, e de aluguel para os veículos locados pelo município ou que realizam transporte particular de escolares;

III – Ser regularizado na cor branca, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus, micro-ônibus e kombis, e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os demais veículos. Os veículos oriundos de Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola) poderão permanecer na cor amarela; (alterado pela portaria 564/2022).

22.2. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração, aumento ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pela Secretaria de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

22.3. **A quilometragem prevista constitui uma estimativa do início da rota até o último ponto de desembarque, é de responsabilidade de cada participante calcular o custo operacional do trajeto saindo da garagem até o início de cada rota e o retorno até a garagem no final de cada turno.** (Mapas: Anexo I).

22.4. Caberá a Secretaria de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

22.5. Os serviços serão executados através de veículos tipo **VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação, limpeza interna e externa e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

22.6. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

22.7. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverá ser conduzido por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº. 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

22.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da



/governodevalparaíso



@governodevalparaíso

contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

22.9. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, limpeza, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, monitores e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do interessado licitante.

22.10. Ficará a critério Secretaria Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

22.11. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, os documentos, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

22.12. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

22.13. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

22.14. Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

22.15. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiro e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso.

22.16. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

22.17. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

22.18. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

22.19. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

22.20. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22.21. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

22.22. A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

23. EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

23.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos.

23.2. Estar em perfeitas condições de saúde.

23.3. Ter idade superior a vinte e um anos.

23.4. Ser habilitado na Categoria D ou E - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista.

23.5. Comprovação de participação dos condutores em curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar averbado na base nacional.

23.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

23.7. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

23.8. Apresentar Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor.

23.9. A contratação dos motoristas feitas pelo vencedor do certame será regida pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros e o Município de Valparaíso de Goiás - GO.

23.10. A Contratada é responsável pela apresentação da documentação legal dos motoristas, na assinatura do contrato ou quando for solicitado pelo contratante, pela manutenção e eventuais consertos, por substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas

mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado e pelos Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

24. EXIGÊNCIAS PARA OS MONITORES

24.1. O CONTRATADO deverá disponibilizar pessoa capacitada para atuar como monitor durante o percurso do itinerário, devendo ser maior de 18 anos, com escolaridade do ensino médio (2º Grau), e com as seguintes atribuições.

24.2. Acompanhar o motorista do veículo utilizado para a execução dos serviços e manter uma boa comunicação com os usuários e os seus responsáveis.

24.3. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo com segurança.

24.4. Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário.

24.5. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências.

24.6. Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte de acordo com a necessidade das unidades escolares.

14

Valparaíso de Goiás-GO, 01 de abril de 2024.

Fabiano Galvão de Brito

Diretor de Transporte

Decreto nº 625, de 20 de outubro de 2022.



ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Ordem	Descrição do objeto	Quantidade	UNITARIO	TOTAL
1		3		

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

15



**ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa _____, realizado pelo Município de _____.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

18

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

